



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDEÇÃO

ESTADO DO PARÁ

LEI MUNICIPAL Nº 30/84

Autoriza a alienação de conjuntos geradores e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Redenção, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, através de venda, os conjuntos geradores que especifica:

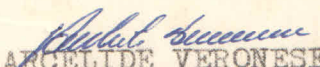
I - Motor Rolls-Royce, série MR 111 - 6066008, modelo 1368-3-247-BHP - AT - 1800 RPM, com Gerador Toshiba-IRNE, nº P.7004 - tipo GAET 208 KWA.

II- Motor Scania - Turbinado - (10-5-76)
Gerador Negrini 65.83
180 KWA (volt. 127 a 440)
1800 RPM - 60 ciclos.

Art. 2º - A alienação deverá ser precedida da avaliação e licitação, conforme determina a Lei Orgânica dos Municípios.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDEÇÃO, aos 11 dias do mês de outubro de 1984.


ARCELIDE VERONESE
Prefeito Municipal